



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ(MF) 16.418.766/0001-20

Ofício nº.052/2014

Caraíbas(BA.), 12 de Dezembro de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me deste expediente para respeitosamente, encaminhar a V.Exa. digníssimo representante dessa Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI DE Nº 006/2014, “Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar contratos com Órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas, Empresas de Economia Mista, Concessionárias de Serviços Públicos e dá outras providências”**, para apreciação e deliberação pela edilidade, em regime de urgência.

Na certeza de que V.Exa. manifestará a devida atenção, aproveito para renovar os laços de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Souza Patez
Prefeito Municipal

Protocolo: 026/2014
Recebido: 15/12/2014
Filipe

Excelentíssimo Senhor

Estrages Chaves Barbosa Santos

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

Caraíbas - Bahia



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ(MF) 16.418.766/0001-20

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 006/2014

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS COM ORGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PRIVADAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Caraíbas autorizado a celebrar contratos com Órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas, Empresas de Economia Mista e Concessionárias de Serviços Públicos até 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Único – O Executivo enviará a Câmara Municipal no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura, cópia de contratos conforme especifica o *caput* artigo.



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ(MF) 16.418.766/0001-20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, em
12 de Dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS SOUZA PATEZ

Prefeito Municipal